



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3332-2891 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de
São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br



Guairá, 03 de Janeiro de 2022.

Ofício – CEO 01/2022

P/ Integrandes da Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado

Venho através de este, encaminhar nova descrição do item 9 (avental de Borracha Plumblífero chumbo com Protetor de Tireóide, com as alterações necessárias para compra do Material Odontológico.

Avental de Borracha Plumblífero c/ Protetor de Tireóide 76x60cm - Uso Paciente Adulto
Indicado para proteção radiológica do paciente na realização de Raios-X Peri - apical

Características

Borracha plumbífera 0,25 PB maleável;

Protetor de tireóide não removível;

Dimensões: 76x60cm;

Registro ANVISA

Validade: Indeterminada;

Garantia: 1 ano.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.
Atenciosamente.


Luciene Flávio Reis
CPF: 109.016.258-84
Secretaria de Saúde-Guairá/SP

Luciene Flávio dos Reis
Chefe do CEO

Ilmo Sr.
George Garcia Ribeiro
Diretor de Compras.

Recebi, 05/01/21

George Garcia Ribeiro
Diretor de Compras
CPF 338.998.018-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, conforme este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1.	Agulha Gengival Curta 22 X 0,30 G cx c/100	CX	60
2.	Agulha Gengival Longa 0,40 X 30 27G cx c/100	CX	20
3.	Fixador para RX frasco com 475ml	UN	25
4.	Gutta Percha acessória Maillefer * Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. * Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. * 28mm de comprimento. * RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	CX	20
5.	Pontas de papel absorvente 15 a 40 cx c/ 120 pontas	CX	30
6.	Pontas de papel absorvente 45 a 80 cx c/ 120 pontas	CX	20
7.	Sugador odontológico, descartável, atóxico. Pacote com 40 unidades.	PCT	400
8.	Teste de Vitalidade (ENDO-ICE) 200 ml	UN	03
9.	Avental de borracha Plumbífero c/Protetor de Tireoide 76x60cm – Uso Paciente adulto, indicado para proteção radiológica do paciente na realização de Raios – X Peri – apical. Características: Borracha 0,25 PB maleável; Protetor de tireoide não removível; Dimensões 76x60cm; Registro na ANVISA; Validade indeterminada e Garantia de 1 ano	UM	01

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição Urgente de Materiais Odontológicos que fracassaram no PP 14/2021, Proc.60/21, conforme listagem anexa. Para atendimento aos pacientes do município e assistência à rede básica de Saúde. Ênfase que esses materiais são de extrema necessidade para o atendimento dos pacientes.

3. GARANTIA

3.1. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade;

3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Imediata, no Máximo após 07 dias do envio do empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
A entrega dos itens deverá ser feita no Centro de Especialidades Odontológicas –
- 4.3. Av 33 nº 120 - Bom Jesus das 07:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Luciene Flávio dos Reis CPF 109.016.258-84

- 5.1. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- 5.2. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- 5.3. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 5.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- 5.5. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;
- 9.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 02 meses, e execução em 02 meses sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

10.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

11.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

Luciene Flávio Reis
CPF: 103.016.258-84
Secretaria de Saúde-Guairá/SP

Luciene Flávio dos Reis
Chefe do CEO
Secretário Municipal de Saúde

Guairá-SP, 03 de Janeiro de 2022.